UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Instituto de Economia e Relações Internacionais
Diretoria do Instituto de Economia e Relações Internacionais
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1J, Sala 218 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4315 - www.ppge.ie.ufu.br - ppge@ufu.br

COMUNICADO

Chamada Interna Unificada PPGE Nº 01/2025

Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal de Uberlândia (PPGE/UFU)

Seleção de Bolsistas para o Programa de Fortalecimento da Política e das Ações de Internacionalização - Chamada FAPEMIG 009/2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal de Uberlândia (PPGE/UFU) torna pública a Chamada Interna Unificada Nº 01/2025, para candidaturas para bolsas nas modalidades Pesquisador Visitante Estrangeiro Nível I (BPV - I), Estágio Pós-Doutoral no Exterior (BEPD) e Doutorado Sanduíche no Exterior (BDSS) no âmbito do Programa de Fortalecimento da Política e das Ações de Internacionalização, apoiado pela Chamada FAPEMIG 009/2023.

1. **1. BOLSA DE PROFESSOR VISITANTE (BPV-FAPEMIG)**

1.1. Bolsa de Pesquisador Visitante (BPV) que completar período mínimo de 15 (quinze) dias de atividades no Estado de Minas Gerais, por meio de sua participação de alta qualificação, agregando sua experiência e competência internacionais na execução de projetos de pesquisa científica ou tecnológicas em desenvolvimento nos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFU.

1.2. O período de estágio na UFU deve ter a duração de, no mínimo, 15 dias, e, no máximo, 30 dias.

1.3. A Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais da Universidade Federal de Uberlândia distribuíra 12 (doze) Bolsas de Pesquisador Visitante Estrangeiro Nível I (BPV – I) dentre os selecionados pelos Programas de Pós-Graduação da UFU, conforme Edital CAINTER Nº 1/2025.

1.4. O Edital CAINTER Nº 1/2025 indica os requisitos e documentos que deverão ser apresentados pelos(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer à bolsa na modalidade Bolsas de Pesquisador Visitante Estrangeiro Nível I (BPV - I).

1.5. O(a) candidato(a) interessado(a) deve conhecer integralmente o Edital CAINTER Nº 1/2025, em especial os requisitos necessários (item 2), documentos e informações exigidos (item 5.3) e obrigações assumidas perante a FAPEMIG.

1.6. O Edital CAINTER Nº 1/2025 e a relação de documentos e requisitos encontram-se disponíveis no link: **https://dri.ufu.br/conteudo/edital-cainter-no-12025**

1.7. Para cumprimento dos prazos e etapas previstos no Edital CAINTER Nº 1/2025, as inscrições deverão ser feitas exclusivamente por e-mail, com a documentação completa nos termos do referido Edital, no período de **18 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025**. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail da secretaria do PPGE/UFU: ppge@ufu.br. O PPGE/UFU não se responsabiliza por e-mails não recebidos dentro do prazo de candidatura por erros ou problemas técnicos.

1.8. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar, por e-mail, para o PPGE/UFU:

a) um arquivo PDF contendo toda documentação e informações exigidas conforme item 5.3 do Edital CAINTER Nº 1/2025;

b) um arquivo PDF contendo a Tabela de Produção Acadêmica (modelo ao final desta chamada) devidamente pontuada e seus respectivos comprovantes.

1.9. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionais e/ou documentos fora do prazo previsto nesta Chamada. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

1.10. O processo de avaliação e a classificação dos(as) candidatos(as) levará em consideração os seguintes parâmetros:

I - Artigos científicos publicados entre os anos 2021 e 2025 (A1 = 10 pontos, A2 = 8 pontos, A3 = 6 pontos, A4 = 4 pontos, B1 = 2 pontos, demais classificações não serão pontuadas). Usar a classificação Qualis 2017-2020 da CAPES na área de Economia.

II - Linha de pesquisa estratégica que corrobore as linhas de pesquisa do Programa (10 pontos, se tiver consonância com as linhas de pesquisa e 0 pontos para a ausência de consonância);

III - Ranking da instituição de origem, de acordo com Centro de Rankings Mundiais de Universidades (CWUR) (a melhor posição no ranking pontuará 10 pontos e os demais serão calculados por regra de três simples);

IV - Qualidade, adequação, exequibilidade e coerência do Plano de Trabalho com as necessidades do Programa e com o período de permanência na UFU (0 a 10 pontos).

1.11. A nota final será obtida pela soma simples das pontuações do candidato.

1.12. Em caso de empate na pontuação de dois ou mais candidatos(as), o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade: Plano de Trabalho, Artigos científicos publicados, Linha de Pesquisa e Ranking da instituição de origem.

1.13. O resultado da Seleção Interna será divulgado até o dia 16 de maio de 2025 no site do PPGE/UFU (https://ppge.ieri.ufu.br/).

1.14. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

1.15. O resultado final após recursos será divulgado até o dia 28 de maio de 2025 no site do PPGE/UFU (https://ppge.ieri.ufu.br/).

1.16. As demais ações e datas limites obedecerão impreterivelmente ao item 8.1 do Edital CAINTER Nº 1/2025.

2. BOLSA DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL NO EXTERIOR (BEPD-FAPEMIG)

2.1. Estágio Pós-Doutoral com o objetivo de apoiar pesquisadores para realizar estágio no exterior, visando ao aprofundamento teórico, à coleta e/ou ao tratamento de dados ou ao desenvolvimento da parte experimental de projetos. O estágio pode ser realizado em universidades, institutos ou centros de pesquisa.

2.2. O período de estágio no exterior deve ter a duração de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 6 (seis) meses.

2.3. A Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais da Universidade Federal de Uberlândia distribuíra 4 (quatro) Bolsas de Estágio Pós-Doutoral no Exterior (BEPD) dentre os selecionados pelos Programas de Pós-Graduação da UFU, conforme Edital CAINTER Nº 2/2025.

2.4. O Edital CAINTER Nº 2/2025 indica os requisitos e documentos que deverão ser apresentados pelos(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer à bolsa na modalidade Bolsas de Estágio Pós-Doutoral no Exterior (BEPD).

2.5. O(a) candidato(a) interessado(a) deve conhecer integralmente o Edital CAINTER Nº 2/2025, em especial os requisitos necessários (item 2.1), documentos e informações exigidos (item 3) e

obrigações assumidas perante a FAPEMIG.

2.6. O Edital CAINTER Nº 2/2025 e a relação de documentos e requisitos encontram-se disponíveis no link: **https://dri.ufu.br/conteudo/edital-cainter-no-22025**

2.7. Para cumprimento dos prazos e etapas previstos no Edital CAINTER Nº 2/2025, as inscrições deverão ser feitas exclusivamente por e-mail, com a documentação completa nos termos do referido Edital, no período de **18 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025**. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail da secretaria do PPGE/UFU: ppge@ufu.br. O PPGE/UFU não se responsabiliza por e-mails não recebidos dentro do prazo de candidatura por erros ou problemas técnicos.

2.8. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar, por e-mail, para o PPGE/UFU:

a) um arquivo PDF contendo toda a documentação e as informações exigidas conforme Item 3 do Edital CAINTER Nº 2/2025;

b) um arquivo PDF contendo a Tabela de Produção Acadêmica (modelo ao final desta chamada) devidamente pontuada e seus respectivos comprovantes.

2.9. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionais e/ou documentos fora do prazo previsto nesta Chamada. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

2.10. O processo de avaliação e a classificação dos(as) candidatos(as) levará em consideração os seguintes parâmetros:

2.11. Artigos científicos publicados entre os anos 2020 e 2024 (A1 = 10 pontos, A2 = 8 pontos, A3 = 6 pontos, A4 = 4 pontos, B1 = 2 pontos, demais classificações não serão pontuadas). Usar a classificação Qualis 2017-2020 da CAPES na área Economia.

I - Linha de pesquisa estratégica que corrobora as linhas de pesquisa do Programa (10 pontos, se tiver consonância com as linhas de pesquisa e 0 ponto para ausência de consonância);

II - Ranking da instituição de destino, de acordo com Centro de Rankings Mundiais de Universidades (CWUR) (o melhor ranking pontuará 10 pontos e os demais serão calculados por regra de três simples);

III - Prioridade para docentes que atuam em cursos de licenciatura em disciplinas que componham os conteúdos de prática pedagógica e estágio supervisionado (pontuará 10 pontos por atuar em licenciatura);

IV - Prioridade para docentes que não fizeram doutorado sanduíche ou pós-doutorado no exterior nos últimos 4 (quatro) anos (os que não fizeram pontuarão 10 pontos);

2.12. A nota final será obtida pela soma simples das pontuações do candidato.

2.13. Em caso de empate na pontuação de dois ou mais candidatos(as), o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade: Artigos científicos publicados, Linha de pesquisa estratégica, Ranking da instituição de destino, Prioridade para docentes que não fizeram doutorado sanduíche ou pós-doutorado no exterior nos últimos 4 (quatro) anos e prioridade para docentes que atuam em cursos de licenciatura em disciplinas que componham os conteúdos de prática pedagógica e estágio supervisionado.

2.14. O resultado da Seleção Interna será divulgado até o dia 16 de maio de 2025 no site do PPGE/UFU (https://ppge.ieri.ufu.br/).

2.15. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

2.16. O resultado final após recursos será divulgado até o dia 28 de maio de 2025 no site do PPGE/UFU (https://ppge.ieri.ufu.br/).

2.17. As demais ações e datas limites obedecerão impreterivelmente ao item 8.1 do Edital CAINTER Nº 2/2025.

3. BOLSA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (BDSS-FAPEMIG)

3.1. Doutorado-Sanduíche no Exterior (BDSS) para apoiar pesquisadores doutorandos para realizar estágio no exterior, visando ao aprofundamento teórico, à coleta e/ou ao tratamento de dados ou ao desenvolvimento da parte experimental do projeto de sua tese. O estágio pode ser realizado em universidades, institutos ou centros de pesquisa.

3.2. O período de estágio no exterior deve ter a duração de, no mínimo, 4 (quatro), e, no máximo, 6 (seis) meses.

3.3. A Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais da Universidade Federal de Uberlândia distribuíra 4 (quatro) Bolsas de Estágio Pós-Doutoral no Exterior (BEPD) dentre os selecionados pelos Programas de Pós-Graduação da UFU, conforme Edital CAINTER Nº 3/2025.

3.4. O Edital CAINTER Nº 3/2025 indica os requisitos e documentos que deverão ser apresentados pelos(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer à bolsa na modalidade Bolsas de Estágio Pós-Doutoral no Exterior (BEPD).

3.5. O(a) candidato(a) interessado(a) deve conhecer integralmente o Edital CAINTER Nº 3/2025, em especial os requisitos necessários (item 2.1), documentos e informações exigidos (item 3) e obrigações assumidas perante a FAPEMIG.

3.6. O Edital CAINTER Nº 3/2025 e a relação de documentos e requisitos encontram-se disponíveis no link: **https://dri.ufu.br/conteudo/edital-cainter-no-32025**

3.7. Para cumprimento dos prazos e etapas previstos no Edital CAINTER Nº 3/2025, as inscrições deverão ser feitas exclusivamente por e-mail, com a documentação completa nos termos do referido Edital, no período de **18 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025**. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail da secretaria do PPGE/UFU: ppge@ufu.br. O PPGE/UFU não se responsabiliza por e-mails não recebidos dentro do prazo de candidatura por erros ou problemas técnicos.

3.8. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar, por e-mail, para o PPGE/UFU:

a) um arquivo PDF contendo documentação e informações exigidas conforme item 3 do Edital CAINTER Nº 3/2025;

b) um arquivo PDF contendo a Tabela de Produção Acadêmica (modelo ao final desta chamada) devidamente pontuada e seus respectivos comprovantes.

3.9. Em hipótese nenhuma serão aceitas inscrições condicionais e/ou documentos fora do prazo previsto nesta Chamada. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

I - O processo de avaliação e a classificação dos(as) candidatos(as) levará em consideração os seguintes parâmetros:

II - Artigos científicos publicados pelo candidato entre os anos 2021 e 2025 (A1 = 10 pontos, A2 = 8 pontos, A3 = 6 pontos, A4 = 4 pontos, B1= 2 pontos, demais classificações não serão pontuadas). Usar a classificação Qualis 2017-2020 da CAPES na área Economia.

III - Linha de pesquisa estratégica com aderência às linhas de pesquisa do Programa (10 pontos, se tiver consonância com as linhas de pesquisa e 0 pontos para ausência de consonância);

IV - Ranking da instituição de destino, de acordo com Centro de Rankings Mundiais de Universidades (CWUR) (a melhor posição no ranking pontuará 10 pontos e os demais serão calculados por regra de três simples);

V - Adequação e coerência do Plano de Trabalho com as necessidades do Programa e com o período de permanência no exterior (0 a 10 pontos).

3.10. A nota final será obtida pela soma simples das pontuações do candidato.

3.11. Em caso de empate na pontuação de dois ou mais candidatos(as), o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade: Plano de Trabalho, Artigos científicos publicados, Ranking da instituição

de destino e Linha de pesquisa estratégica.

3.12. O resultado da Seleção Interna será divulgado até o dia 16 de maio de 2025 no site do PPGE/UFU (https://ppge.ieri.ufu.br/).

3.13. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

3.14. O resultado final após recursos será divulgado até o dia 28 de maio de 2025 no site do PPGE/UFU (https://ppge.ieri.ufu.br/)..

3.15. As demais ações e datas limites obedecerão impreterivelmente ao item 8.1 do Edital CAINTER Nº 3/2025.

4. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. O PPGE/UFU emitirá portaria nomeando a Comissão de Seleção do Processo de Avaliação.

4.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção conjuntamente com o Colegiado do PPGE/UFU.

Uberlândia, 14 de fevereiro de 2025

CARLOS CÉSAR SANTEJO SAIANI
Coordenador do PPGE
Portaria de Pessoal UFU Nº 2953/2023

ANEXO I

TABELA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

Observações:

(1) Os documentos comprobatórios da produção acadêmica devem ser encaminhados na ordem do quadro abaixo.
(2) Para bolsas da Modalidade Professor Visitante (BPV-FAPEMIG) e Doutorado-Sanduíche no Exterior (BDSS-FAPEMIG), serão pontuadas as atividades entre os anos de 2021 e 2025. Não devem ser encaminhados documentos de atividades realizadas fora do período de avaliação.
(3) Para bolsas da Modalidade Estágio Pós-Doutoral no Exterior (BEPD-FAPEMIG), serão pontuadas as atividades entre os anos de 2020 e 2024. Não devem ser encaminhados documentos de atividades realizadas fora do período de avaliação.
(4) O candidato deve considerar a classificação do Qualis Periódicos vigente na data de publicação do artigo e somente produções enquadradas na área de avaliação Economia serão consideradas para pontuação.
(5) Pontos acima do máximo permitido em cada item não serão registrados na pontuação final.

Comprovantes exigidos:

Artigos publicados em periódicos: página(s) do artigo que conste(m) o nome do periódico, título do artigo, autoria e data de publicação; e comprovante da classificação no Qualis Periódicos.

Tabela de Produção Acadêmica			
Item	**Ponto por Item**	**Pontuação Atribuída**	**Pontuação Obtida (Comissão)**

Artigos publicados em Periódicos com comprovação de Qualis A1	10 pontos por artigo		
Artigos publicados em Periódicos com comprovação de Qualis A2	8 pontos por artigo		
Artigos publicados em Periódicos com comprovação de Qualis A3	6 pontos por artigo		
Artigos publicados em Periódicos com comprovação de Qualis A4	4 pontos por artigo		
Artigos publicados em Periódicos com comprovação de Qualis B1	2 pontos por artigo		
Pontuação Máxima	**100 pontos**		

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Santejo Saiani**, **Coordenador(a)**, em 14/02/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6101280** e o código CRC **EFDBA3F0**.